



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

LEI Nº. 700/2015.

SÚMULA: Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito suplementar por superávit financeiro fontes vinculadas no orçamento para 2015, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2015 e inclusão no plano plurianual 2014-2017 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aprovou, eu Everton Barbieri, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito suplementar para o exercício de 2015, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2015 e inclusão no Plano Plurianual de 2014 a 2017 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica O Pode Executivo autorizado a abrir, um crédito suplementar no valor de 27.158,79 (vinte e sete mil cento e cinqüenta e oito reais e setenta e nove centavos), mediante a inclusão de rubricas das dotações orçamentárias:

DESPESA

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	009	26.782.1109.2.016	* 512	Manutenção e Conservação da Rede Rodoviária Municipal	4.4.90.51.00	27.158,79
TOTAL						27.158,79

* 512 – CIDE (Lei 10.866/04, art 1º b).

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito orçamentários de que trata o artigo anterior, será utilizadas, o superávit financeiro do exercício anterior das fontes vinculadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança Nova - PR, 11 de março de 2015.

EVERTON BARBIERI
Prefeito